



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6367/2022

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
COLETA DE LIXO ELETRÔNICO DE
PEQUENO PORTE EM TODAS AS
ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES
DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º Fica instituído, através do presente Projeto de Lei, a obrigatoriedade da coleta de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e particulares do município de Petrópolis.

Art. 2º Considera-se lixo eletrônico de pequeno porte: pilhas, baterias e aparelhos celulares e outros objetos eletrônicos assemelhados.

Art. 3º Fica a Prefeitura de Municipal de Petrópolis autorizada a fazer parcerias com as empresas que fornecem os meios apropriados para o armazenamento e destino final da coleta de lixo eletrônico, permitindo que em sua área de armazenamento possa fixar sua logomarca como parceira da cidade de Petrópolis em favor da natureza, dando preferência a parceria que troquem o lixo eletrônico por benefícios para as escolas como: computadores e outros incentivos que adicionem materiais pedagógicos para serem utilizados em tecnologia da educação.

Art. 4º A implantação da coleta de lixo eletrônico caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente juntamente com a Secretaria Municipal de Educação com parceira da comunidade escolar, em defesa do meio ambiente da cidade de Petrópolis.

Art. 5º Fica facultativo o uso de gincana para incentivar a escola, alunos e a comunidade na conscientização e no recolhimento de lixo eletrônico, ficando as escolas que objetivarem os melhores resultados receberem do Poder Executivo e Legislativo um certificado de escola que cuida do meio ambiente.

Art. 6º O Poder Público se encarregará da publicidade de conscientização educativa, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade escolar em prol da conservação do meio ambiente, trabalhando em sala de aula o tema transversal do meio ambiente e quando possível abrir exposição pública para conscientização da comunidade local.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, bem como firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Data do Documento: 08/12/2022 - 15:28:18
Data do Processo: 08/12/2022 - 16:23:29
Processo: 6367/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022042700040367636

O presente projeto consiste em mobilizar a população, empresas e instituições de ensino do município de Petrópolis na destinação correta de resíduos eletrônicos de pequeno porte. Além disso, conscientizar e incentivar a população a fazer o descarte correto, sendo de extrema importância pois esse tipo de material se disposto de forma incorreta causa danos ambientais relacionados com contaminação do solo e da água, por meio de substâncias químicas potencialmente perigosas como chumbo, mercúrio, fosforo, cobre e zinco, além do plástico que é altamente tóxico ao ambiente e leva décadas para se ser degradado. A propositura pretende minimizar o impacto negativo do descarte irregular no meio ambiente. Ademais, se sancionado, empresas poderão receber o certificado “Amigo do Meio Ambiente”, que será fornecido pelo município de Petrópolis, tornando público o trabalho de parceria e preservação do meio ambiente.

Em face de sua relevância, muito respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberada e aprovada na devida forma regimental.

Fonte: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/5831/meio-ambiente-realiza-campanha-de-recolhimento-de-lixo-eletronico>

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 2022



JÚNIOR CORUJA
Vereador